



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Artistas e Profissionais da Cultura – SECULT
Regime de Fluxo Contínuo – Lei Federal nº 14.903/2024

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de artistas, coletivos e profissionais da cultura para compor cadastro permanente de agentes culturais habilitados à execução de ações artísticas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul – SECULT, mediante futura celebração de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

O credenciamento não implica contratação automática nem gera vínculo empregatício.

2. DA JUSTIFICATIVA

A política pública cultural do Município demanda oferta contínua de ações artísticas, formativas e de difusão cultural em espaços públicos, equipamentos culturais, eventos institucionais e programas permanentes.

O modelo de credenciamento em fluxo contínuo:

- a) amplia o acesso democrático aos recursos públicos de cultura;
- b) garante diversidade de linguagens artísticas;
- c) confere agilidade às contratações culturais;
- d) fortalece a economia criativa local;
- e) assegura transparência e isonomia.

A adoção do instrumento encontra amparo na Lei Federal nº 14.903/2024, que institui regime próprio de fomento cultural, afastando a aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse tipo de parceria cultural.

Além disso, atende ao Plano Municipal de Cultura 2025–2034, promovendo descentralização, inclusão social e acesso à cultura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se em:

- a) Constituição Federal – art. 215;
- b) Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- c) Art. 2º, §4º da Lei 14.903/2024 (afastamento da Lei 14.133/2021);
- d) Lei Municipal nº 6.250/2024 – Plano Municipal de Cultura 2025–2034;
- e) Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).

4. DAS CATEGORIAS DE AÇÕES CULTURAIS

Poderão ser credenciadas propostas nas seguintes linguagens:

- a) Música
- b) Teatro
- c) Dança
- d) Circo
- e) Cultura Popular e Tradicional
- f) Literatura
- g) Artes Visuais
- h) Audiovisual
- i) Oficinas culturais
- j) Aulas abertas em espaços públicos
- k) DJ
- l) Intérprete de Libras
- m) Cerimonialista
- n) Ações formativas (palestras)
- o) Personagens caracterizados

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

As ações serão formalizadas por Termo de Execução Cultural, contendo:

- a) objeto da ação;
- b) prazo de execução;
- c) valor;
- d) obrigações das partes;
- e) forma de prestação de contas simplificada;
- f) direitos de imagem e divulgação institucional.

A execução ocorrerá conforme demanda da SECULT.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

Os valores serão fixados por categoria artística, garantindo previsibilidade e isonomia, incluindo, entre outros:

Categoria	Valor
Apresentações artísticas	R\$ 700 por artista (até R\$ 4.200 por grupo)
Oficinas culturais	R\$ 1.000
Audiovisual	R\$ 700 a R\$ 1.100
Aulas abertas	R\$ 350
DJ	R\$ 700

Categoria	Valor
Intérprete de Libras	R\$ 180/hora
Cerimonialista	R\$ 1.000
Ações formativas	R\$ 700

Os valores compreendem todos os custos diretos e indiretos da execução.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação:

Difusão Cultural: 13.392.0450.2.215

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00

Dotação: 252

Podendo ser suplementada conforme necessidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção, considerando:

- a) adequação ao objeto do edital
- b) qualidade técnica da proposta
- c) viabilidade de execução
- d) experiência do proponente

O credenciamento ocorrerá em fluxo contínuo.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será adotado modelo simplificado, priorizando resultados:

- a) Relatório de execução
- b) Registro fotográfico/audiovisual
- c) Declaração de realização

Dispensada comprovação financeira, salvo indícios de irregularidade, conforme Lei 14.903/2024.

10. DOS RISCOS E CONTROLES

Risco	Medida
Propostas frágeis	Comissão técnica
Extrapolação orçamentária	Valores fixos por categoria
Falhas de execução	Termo de Execução + fiscalização
Questionamentos jurídicos	Base legal expressa

11. DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, admitindo inscrições contínuas durante todo o período.

12. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência demonstra que o credenciamento cultural:

- a) é juridicamente adequado
- b) é financeiramente controlável
- c) amplia o acesso à cultura
- d) fortalece políticas públicas permanentes

Revelando-se a solução mais eficiente para execução das ações culturais da SECULT.

Camila Zanon Costa
Secretária Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Camila Zanon Costa, Secretária Municipal de Cultura**, em 30/01/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0714149** e o código CRC **5FDD59B0**.

Referência: Processo nº 3548807.425.00001975/2026-09

SEI nº 0714149